



COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

COFFITO

Fl. _____

RECIBO DE RETIRADA

PREGÃO N.º 11 / 2022

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

DDD-TEL: _____ DDD-FAX: _____

CNPJ: _____ E-MAIL: _____

NOME - PESSOA PARA CONTATO: _____

OBJETO: Locação de escritório para os trabalhos da Comissão Eleitoral do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional para o pleito do CREFITO-14.

Recebi do CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL, o EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO em referência, cuja realização se dará às **10 horas (horário de Brasília)**, do dia **21 de outubro de 2022**.

Processo composto de:

Edital de Pregão n.º 11/2022

- a) Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA
- b) Anexo II - TERMO DE CONTRATO (MINUTA)

_____ (local), ____ de _____ de 2022.

ASSINATURA

PARA FORMALIZAÇÃO DO INTERESSE DE PARTICIPAR NESTA LICITAÇÃO, A EMPRESA DEVERÁ REPASSAR ESTE RECIBO, DEVIDAMENTE PREENCHIDO, PARA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO COFFITO, ATRAVÉS DO E-MAIL LICITACAO@COFFITO.GOV.BR.

A NÃO REMESSA DESTES RECIBOS, EXIME A COMISSÃO DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.



COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

COFFITO

Fl. _____

PREGÃO N° 11 / 2022

Processo n°. 36/2022

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

1. DO OBJETO.....	03
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.....	03
3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.....	05
4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	07
5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA.....	12
6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.....	18
7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	21
8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO.....	21
9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	21
10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	22
11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	22
12. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ENTREGA.....	22
13. DO PREÇO E DO PAGAMENTO.....	25
14. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO.....	27
15. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES.....	27
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	24

ANEXOS E MODELOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	29
ANEXO II - TERMO DE CONTRATO (MINUTA).....	35



COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

COFFITO

Fl. _____

PREGÃO N° 11 / 2022

Processo n°. 36/2022

PREÂMBULO

O Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, Autarquia Federal, que por delegação do poder público exerce o serviço de fiscalização da profissão de Fisioterapia e da Terapia Ocupacional, instituído pela Lei n° 6.316 de 17 de dezembro de 1975, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, de acordo com a Lei 10.520/02, Lei n° 8.666/93, Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, as respectivas alterações e demais legislação correlata, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e em seus Anexos, informa que realizará LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR VALOR MENSAL**, nas condições abaixo estabelecidas:

Data e horário da abertura da sessão do Pregão: 21/10/2022 às 10h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 925168

1. DO OBJETO

1.1. Locação de escritório para os trabalhos da Comissão Eleitoral para o Pleito do CREFITO-14, em Teresina - PI, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, **que sejam microempresa ou empresa de pequeno porte** (art. 48 da Lei N° 123/2006) e, que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme a legislação vigente e, perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI).

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao COFFITO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros



2.2. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

2.2.2. a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa a elas equiparada;

2.2.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

2.2.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.2.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.2.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

2.2.7. A licitante apta ao exercício do direito de preferência estabelecido no Decreto n.º 7.174/2010 deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos previstos na legislação

2.3. Não poderá participar deste **Pregão**:

2.3.1. empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o TCU, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.2. empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.3.3. empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.4. empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;



2.3.5. empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

2.3.6. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

2.3.6.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

2.3.7. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.3.8. empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.3.9. empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

2.3.10. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.3.11. consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.12. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.3.13. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3. DO ENVIO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, desde que estejam com a respectiva



validade dos documentos em dia, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

3.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

3.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

3.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3.12. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

3.13. **Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, ou a indicação de que o mesmo será por boleto,** para fins de cadastro para pagamentos futuros.

3.14. **Conter os dados (RG, CPF e Nome) do (a) responsável pela assinatura do Contrato.**

3.15. O licitante deverá declarar em sua proposta que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer



COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

COFFITO

Fl. _____

outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços. Na falta de tal declaração, será considerada como aceita esta condição.

3.16. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.17. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.18. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

3.19. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

3.20. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via *chat*, mensagens às licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

4.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4. O **intervalo mínimo de diferença** de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

4.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

4.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.7. **A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver



lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

4.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

4.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.12. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.13. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.14. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.15. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4.16. As propostas serão consideradas, para efeito de julgamento, pelo MENOR PREÇO MENSAL.

4.17. Quanto à aceitabilidade da proposta vencedora, não será aceito proposta ou lance vencedor com valor superior ao preço máximo estimado, ou apresentar preço manifestamente inexequível.

4.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.19. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema pelo pregoeiro.

4.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.21. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.



COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

COFFITO

Fl. _____

4.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

4.23. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as participantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas a elas equiparadas, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

4.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

4.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.26. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

4.28. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.29. Entende-se por empate, para fins da aplicação do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido apresentada, também, por uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte (art. 44, §§ 1º e 2º, e art. 45, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006).

4.30. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, será procedido da seguinte forma (art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006):

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco)



minutos após o encerramento dos lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 45, inciso I e § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006);

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito (art. 45, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006);

c) No caso de equivalência dos preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado, automaticamente, sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006).

4.31. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e no Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da seguinte forma:

4.32. Convocação, dos seguintes tipos de licitantes, sucessivamente, para que possam oferecer novo lance para igualar ou superar o melhor lance válido, caso em que será declarado vencedor do certame:

a) microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas a elas equiparadas que tenham bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB).

b) demais empresas que tenham bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB);

c) microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas a elas equiparadas que tenham bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País;

d) demais empresas que tenham bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País;

e) microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas a elas equiparadas que tenham bens e serviços produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB);

f) demais empresas que tenham bens e serviços produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB).

4.33. Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e



COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

COFFITO

Fl. _____

julgamento previstas neste edital, na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002.

4.34. Os procedimentos operacionais para o direito de preferência serão conduzidos pelo Pregoeiro uma vez que o sistema eletrônico Comprasnet não está adaptado para aplicação de margem de preferência por grupo.

4.35. A análise do impacto da aplicação da margem será realizada por meio de planilha, pelo Pregoeiro, após a fase de lances, considerando as fórmulas de cálculos previstas nas normas vigentes.

4.36. A planilha que será utilizada pelo Pregoeiro para cálculo da aplicação dessas margens, comporá o processo licitatório.

4.37. Para o exercício do direito de preferência, as licitantes deverão apresentar, juntamente com a sua proposta, declaração, sob as penas da lei, de que atendem aos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso.

4.38. O prazo estabelecido para envio da proposta poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes do findo do prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

4.39. O não encaminhamento da proposta, após a convocação pelo Pregoeiro, no prazo estipulado, caracteriza desistência, sujeitando-se à licitante a aplicação das penalidades cabíveis.

4.40. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma da legislação vigente, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.41. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação; aquelas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

4.41.1. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou do valor orçado pela administração.



COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

COFFITO

Fl. _____

4.42. O licitante classificado cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se refere o item anterior, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da lei 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

4.43. As propostas com preços próximos ou inferiores ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Economia, quando pertinente, disponibilizado no www.comprasgovernamentais.gov.br, deverão comprovar sua exequibilidade, de forma inequívoca, sob pena de desclassificação.

4.44. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

4.45. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

4.46. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

4.47. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.48. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.49. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

4.50. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

5. DA HABILITAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA



5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.1.1. Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores - SICAF <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/geral/consultarSituacaoFornecedor.jsf> ;

5.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela CGU www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

5.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ: (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

5.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo TCU - TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>;

5.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômico-financeira, **quando do envio inicial da Proposta e Documentação**, conforme elencado no item 3.1.

5.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

5.2.1.1. Registro empresarial, no caso de empresa individual;

5.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

5.2.1.3. Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro



COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

COFFITO

Fl. _____

ou autorização para funcionamento expedida pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.1.5. Caso seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.2.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.2.2.2. Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.2.2.3. Prova de **regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do proponente ou outra equivalente, na forma da Lei;

5.2.2.4. **Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, expedida pela Caixa Econômica Federal;

5.2.2.5. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.

5.2.2.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte a elas equiparada, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.2.3. Relativos à Qualificação Econômica - Financeira:

5.2.3.1. **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, nos termos do inciso II, artigo 31 da Lei n.º 8.666/93;



COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

COFFITO

Fl. _____

5.2.3.2. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo **Termo de Abertura/Encerramento e Registro na Junta Comercial**, com as respectivas folhas numeradas, ou seja, **cópia fiel do Livro Diário**, autenticado, exceto se a empresa apresentar as Demonstrações Contábeis na forma dos itens seguintes), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.2.3.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

5.2.3.2.2. Será admitida a apresentação de balanço intermediário, se decorrente de Lei ou previsão no Estatuto ou Contrato Social da licitante, conforme Acórdão TCU 484-12-2007-Plenário.

5.2.3.2.3. As empresas que publicam suas Demonstrações Contábeis na Imprensa Oficial, poderão apresentar cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a empresa, ou em jornal de grande circulação;

5.2.3.2.4. As empresas sujeitas à apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar em documentos impressos extraídos do Livro Digital, tais como Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado, Termos de Abertura, Encerramento e Recibo de Entrega do Livro Digital;

5.2.3.2.5. As empresas constituídas no Exercício em curso, deverão enviar cópia do último Balancete de Verificação, devidamente assinado pelo Profissional Contábil e Representante Legal da Empresa;

5.2.3.2.6. Até 30 de abril serão aceitas Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações do último exercício encerrado;

5.2.3.2.7. Para as empresas sujeitas à apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), fica prorrogado até o dia 30 de junho a aceitabilidade das Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado;



COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

COFFITO

Fl. _____

5.2.3.2.8. **O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Profissional de Contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou representante legal da empresa.**

5.2.3.2.9. As Demonstrações Contábeis devem ser referentes a um exercício completo, exceto o Balanço de Abertura que será apresentado por empresas constituídas no exercício em curso;

5.2.3.2.10. A apresentação das Demonstrações Contábeis é obrigatória para todas as empresas, independentemente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários.

5.2.3.3. Comprovação da boa situação financeira mediante **apresentação dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, que devem ser iguais ou maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, devidamente consolidado e assinado pelo responsável pela contabilidade e com a indicação de seu nome e nº de registro no Conselho Regional de contabilidade, nos termos da lei:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

5.2.3.4. A licitante, cadastrada ou não no SICAF, que apresentar índices econômicos inferiores a 01 (um) em qualquer dos índices deverá comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos itens propostos.

5.2.4. Relativo à Qualificação Técnica

5.2.4.1. **Atestado(s) de capacidade técnica** fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante executado satisfatoriamente atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto deste Edital.



COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

COFFITO

Fl. _____

5.2.4.2. **Alvará de funcionamento** da localidade **expedido pela Prefeitura** ou autoridade competente similar.

5.2.4.3. **Alvará de funcionamento** da localidade **expedido pelo Corpo de Bombeiros** ou autoridade competente equivalente.

5.2.4.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

5.2.4.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

5.2.4.6. Quando solicitado, a licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços.

5.2.4.7. No caso de Atestado de Capacidade Técnica ou documento equivalente, emitidos em língua estrangeira, deverá ser traduzido por tradutor juramentado.

5.2.5. Disposições Gerais da Habilitação:

5.2.5.1. Poderão ser exigidos documentos adicionais, conforme pertinência e a legislação vigente.

5.2.5.2. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado, **ressaltando que em todos os documentos devem constar o mesmo endereço de cadastro.**

5.2.5.3. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).

5.2.5.4. Para os casos em que o documento solicitado não possua validade definida no próprio, será aceito aquele com emissão de até 180 (cento e oitenta) dias antes do certame, excluindo dessa obrigação os Atestados de Capacidade Técnica e demais documentos com validade definida na legislação pertinente.

5.2.5.5. A comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte a elas equiparada somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.



COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

COFFITO

Fl. _____

5.2.5.6. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.5.7. O prazo para a regularização mencionada será contado a partir do resultado da habilitação, e a prorrogação poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

5.2.5.8. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666 de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogar a licitação.

5.2.5.9. A documentação de habilitação, no caso das sociedades cooperativas deverá obedecer rigorosamente, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP n.º 2/2008.

5.2.5.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.2.5.11. Será inabilitado o licitante que:

5.2.5.11.1. não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos (incluindo a comprovação de que goza dos benefícios previstos na Lei 123/2006) para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

5.2.5.12. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá diligenciar a fim de sanar dúvidas sobre as informações contidas nos documentos de habilitação desde que não alterem a substância dos documentos, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

5.2.5.13. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto.

5.2.5.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO MENSAL, conforme definido neste Edital e em seus Anexos.



COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

COFFITO

Fl. _____

6.2. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

6.3. A proposta anexada será examinada pelo Pregoeiro quanto à compatibilidade dos preços em relação ao estimado e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

6.4. Será desclassificada a proposta que:

6.4.1. não atenda às exigências do Edital;

6.4.2. contenha vícios ou ilegalidades;

6.4.3. apresente valor em REAIS (R\$) igual ou superior ao valor estimado ou apresente preço manifestamente inexequível.

6.5. Considera-se manifestamente inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites máximos.

6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MP nº 2, de 2008.

6.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

6.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, sempre buscando negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



6.9.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.9.2. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

6.9.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados em meio físico à Comissão de Licitação do COFFITO, no endereço da Sede dessa Autarquia.

6.9.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.14. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.15. O Pregoeiro verificará no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.jus.br, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

6.16. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do COFFITO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.



6.17. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.18. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

7.2. As impugnações deverão ser encaminhadas, até às 18h (dezoito horas) do dia em que se encerra o prazo, pela forma eletrônica através do e-mail licitacao@coffito.gov.br.

7.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.

7.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, onde deverá ser publicada no periódico oficial.

8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

8.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser apresentadas, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura às 18h do dia em que se encerra o prazo, **pela forma eletrônica** no licitacao@coffito.gov.br, sendo respondidos no prazo previsto no item 7.3.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de



COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

COFFITO

Fl. _____

então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Próprio do COFFITO, aprovado para o exercício de 2022, nos elementos de despesas n.º 6.2.2.1.1.01.04.04.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Incorre em crime aquele que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, sujeitando-se à pena de detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e à pena de multa.

11.2. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

11.2.1. Impedimento para assinatura do Contrato, se concluída a fase licitatória.

11.2.2. Cancelamento do Contrato se já assinado.

11.3. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.



COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

COFFITO

Fl. _____

11.4. Pela infração das cláusulas do CONTRATO, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

11.4.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a utilização;

11.4.2. multa de 1% (um por cento) do valor da contratação em caso de recusa injustificada na manutenção das condições de habilitação estabelecidas no edital;

11.4.3. multa de 0,5% (meio por cento) do valor da contratação em caso de atraso injustificado na prestação da manutenção corretiva, acrescida de 0,1% (um décimo por cento) desse valor por dia de atraso;

11.4.4. multa de 1% (um por cento) do valor da contratação por infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, que não as especificadas nas alíneas anteriores deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

11.4.5. suspensão temporária de pagamento pendente previsto dentro do cronograma, quando do atraso injustificado na prestação dos serviços, ou da impossibilidade do acesso ao *software*, por mais de 07 (sete) dias úteis consecutivos, até a resolução das pendências técnicas e operacionais.

11.4.6. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de recusa de celebração do Contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo e pela recusa injustificada de manutenção dos compromissos assumidos na contratação;

11.4.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes, nos casos de apresentação de documentação falsa, fraudar a execução do objeto ou cometer fraude fiscal.

11.5. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo COFFITO.

11.6. Os valores das multas de mora poderão ser descontados da garantia contratual e/ou da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes no COFFITO em relação à Contratada, na forma



COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

COFFITO

Fl. _____

da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

11.7. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Diretoria, devidamente justificado.

11.8. Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

11.9. As penalidades serão registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.11. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.12. Em qualquer hipótese, o CONTRATADO será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

11.13. As penalidades de multa previstas no contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

11.14. A critério do COFFITO, as penalidades previstas poderão ser aplicadas cumulativamente.

12. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ENTREGA

12.1. Depois de adjudicado e homologado o processo licitatório, o COFFITO encaminhará correspondência oficial em que constarão as



informações necessárias para o início da prestação dos serviços objetos do presente certame, que deverá ser imediato após a assinatura do contrato.

12.2.0 prazo para assinatura do contrato, após a convocação, é de até 05 (cinco) dias úteis.

12.3.0 prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observado o limite estabelecido no inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

12.4. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666/93, mediante recibo, o objeto do presente certame será recebido:

12.7.1. PROVISORIAMENTE - assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações;

12.7.2. DEFINITIVAMENTE - depois de verificado os recursos e as instalações demandadas em até 02 (dois) dias úteis.

12.5. Se, após o recebimento provisório ou ainda no recebimento definitivo, constatar-se que o produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora das especificações ou incompletos, após a notificação a empresa, o prazo decorrido até então, será desconsiderado, iniciando-se nova contagem de 02 (dois) dias corridos para entrega tão logo sanada a situação.

12.6. A entrega do objeto deverá ser comunicada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, permitindo-se organizar para conferir o recebimento, como previsto neste Edital.

12.7. O objeto será recusado nas seguintes condições:

12.7.1. Se entregue com as especificações técnicas diferentes;

12.7.2. Se apresentar defeitos de utilização em qualquer de suas partes ou funções, durante os testes de conformidade e verificação.

12.8. Nos casos de recusa, a empresa terá o prazo acima mencionado para providenciar a substituição, a partir da comunicação oficial.

12.9. O prazo de inoperância, parcial ou total, do *software* para manutenção corretiva é de até 02 (dois) dias úteis e, para manutenção preventiva, de 01 (um) dia útil.

13. DO ESTIMATIVO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

13.1. O Preço médio mensal para a locação é de R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais).



COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

COFFITO

Fl. _____

13.2. O pagamento processar-se-á mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal (ou Recibo em acordo com a legislação vigente), Fatura com eventuais serviços excedentes prestados e boleto (ou dados bancários para crédito em conta corrente empresarial), em até 05 dias úteis, sendo indispensável, para a sua realização, o aceite e a inspeção da autoridade competente após o recebimento do objeto.

13.3. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

13.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

13.5. Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, redução dos preços praticados no mercado e alterações em virtude da cotação da moeda estrangeira atrelada ao custo da locação.

13.6. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

13.7. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

13.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

COFFITO

Fl. _____

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100) / 365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.10. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

13.11. **As Notas Fiscais e Boletos gerados deverão obrigatoriamente serem enviadas ao endereço eletrônico compras@coffito.gov.br, sob pena de incorrer no atraso ou impossibilidade nos pagamentos.**

14. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

14.1. A presente LICITAÇÃO poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

14.2. A data de abertura da presente LICITAÇÃO poderá ser transferida para outro dia e horário, mediante prévio aviso aos licitantes.

14.3. A anulação da presente LICITAÇÃO, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar. A nulidade, contudo, não exonera o COFFITO do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

14.4. Existindo qualquer modificação no Edital, será feita nova divulgação, pela mesma forma que se deu este texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, fato este que será consignado em ata.

15. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

15.1. As obrigações das partes contratantes estão definidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.12. Poderão ser exigidos, em qualquer oportunidade, documentos, amostras de material ou informações complementares dos LICITANTES, **inclusive cópia de notas fiscais** que originaram o (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica apresentado(s).



COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

COFFITO

Fl. _____

13.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.14. Os LICITANTES são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

13.15. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, incluindo ligações ou correspondência eletrônica.

13.16. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.17. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.18. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

13.20. Havendo discordância de especificação nas condições elencadas no COMPRASNET, no Edital ou no Termo de Referência, prevalecerá o descrito no último em relação aos primeiros, sucessivamente.

13.21. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.22. Fica estabelecido que o Foro competente para dirimir quaisquer controvérsias, com exclusão de qualquer outro, será o da Justiça Federal de Brasília.

Brasília-DF, 06 de outubro de 2022.

Luiz Felipe Mathias Cantarino
Pregoeiro Oficial



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Locação de escritório para os trabalhos da Comissão Eleitoral para o Pleito do CREFITO-14, em Teresina - PI.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O objetivo da contratação é atender ao demandado pela Comissão Eleitoral, em relação à utilização de espaço de reunião visto que o COFFITO não dispõe de subsede ou representação na localidade, bem como, que o CREFITO-14 não possui infraestrutura adequada para tanto.

3. DOS MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS

3.1. Disponibilização de escritório e serviços conforme abaixo:

- Capacidade para 4 pessoas
- Mínimo de 4 cadeiras e 1 mesa que comporte todas as pessoas juntas nesta
- Banheiro preferencialmente privativo (não obrigatório)
- Escritório com acesso exclusivo apenas à Comissão Eleitoral
- Duração mínima contratual de 4 meses
- Serviço de limpeza incluso
- Ar condicionado
- Localização desejável próximo ao aeroporto, rede hoteleira, bairros com ocupações da administração pública, ou com características similares (escritórios)
- Acessível em Horário Comercial e em dias úteis
- Disponibilidade de ponto de internet
- Disponibilidade de uso (não obrigatório e mediante custos adicionais ou não) de impressora multifuncional
- Disponibilidade de uso de garagem rotativa ou fixa (não obrigatório e mediante custos adicionais ou não)

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Cumprir fielmente as cláusulas integrantes do Termo de Referência e seus anexos;

4.2. Cumprir fielmente as cláusulas integrantes do Contrato e seus anexos;

4.3. Prestar os serviços ofertados com qualidade, eficiência, presteza, sigilo, ética e pontualidade, em conformidade com o Pedido de Orçamento encaminhado e, com o que for declarado na proposta vencedora;

4.4. Identificar e anotar em formulários apropriados as não conformidades existentes na execução das cláusulas do Contrato, as falhas ou defeitos ocorridos durante a prestação dos serviços, as providências e soluções adotadas, informando por escrito ao gestor do contrato;



COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

COFFITO

Fl. _____

4.5. Garantir o pleno cumprimento do Contrato, praticando as melhores técnicas administrativas e operacionais na execução dos serviços, adotando e implementando as orientações fornecidas pela fiscalização do Contratante;

4.6. Entregar os serviços ao Contratante em total acordo com as cláusulas pactuadas, com os respectivos documentos legais, nos quais fique descrito o que foi executado, os quantitativos fornecidos, a qualidade e as respectivas características técnicas relevantes;

4.7. Disponibilizar as chaves e/ou o controlar o acesso de pessoas ao escritório locado para a contratante.

4.8. Informar imediatamente ao COFFITO, quando da observância da tentativa de fraudes e/ou invasão à localidade;

4.9. Apresentar as notas fiscais/faturas ou documentos equivalentes preenchidos com informações identificadoras dos serviços prestados e o montante para pagamento no prazo contratado, após aceitação dos serviços fornecidos à Comissão Eleitoral do COFFITO;

4.10. Acatar a notificação emitida pelo COFFITO quanto ao não atendimento de cláusulas contratuais firmadas, quanto a providências técnicas e/ou administrativas anteriormente informadas e não atendidas, quanto a responsabilidade por descumprimento do Contrato e respectivas penalidades;

4.11. Esclarecer por escrito os fatos apontados como motivadores da notificação, suas causas, suas consequências e as implicações legais, ao gestor do contrato do COFFITO que acatará ou não as justificativas apresentadas;

4.12. Providenciar, no mais breve espaço de tempo, a regularização das cláusulas contratuais não cumpridas, das solicitações de reparo ou substituição de mobiliário que não esteja em bom estado de utilização;

4.13. Arcar com eventuais prejuízos causados ao COFFITO e/ou a terceiros, provocados por imperícia, ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo também pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na prestação dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que forem constatados, independentemente do controle e da fiscalização exercidos pela contratada, desde que devidamente comprovado e, notificado previamente, para ampla defesa ao contraditório nos termos da legislação vigente;

4.14. Manter todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, que ensejaram a sua contratação, devidamente atualizadas, durante toda a vigência do Contrato, sem ônus para o COFFITO;

4.15. Manter equipe adequada e qualificada durante todo o processo de prestação de serviços;

4.16. Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados, restando clara a total inexistência de vínculo trabalhista, corresponsabilidade, sub-rogação ou substituição de toda e qualquer obrigação tributária, previdenciárias, de encargos sociais, não havendo



entre o CONTRATADO e a CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação, parceria ou negócios afins que não seja o objeto prestado desse contrato;

4.17. Assumir todos os gastos e despesas que fizer para o adimplemento das obrigações decorrentes do Contrato;

4.18. Responder por perdas e danos que venham a ser causados ao COFFITO e/ou terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa dos seus técnicos ou seu preposto, quando ocorrida nas suas dependências, reparando ou indenizando os prejuízos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, desde que devidamente comprovado e, notificado previamente, para ampla defesa ao contraditório nos termos da legislação vigente;

4.19. Manter um preposto capacitado e aceito pelo COFFITO para gerenciar, supervisionar, representá-la técnica e administrativamente ou fornecer informações sobre os serviços, sempre que necessário de forma permanente, durante todo o período de vigência do contrato;

4.20. Não atribuir ao Contratante qualquer ônus ou responsabilidade, quer pela via administrativa ou judicial, pelas obrigações oriundas da execução do objeto do presente Contrato;

4.21. Não discutir perante terceiros, divulgar, revelar, ceder a qualquer título, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica dados da Eleição produzidos pela Comissão Eleitoral.

4.22. Efetuar em dia o pagamento dos encargos tributários que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, como também despesas relativas à água, luz, internet assim como as linhas telefônicas exclusivas da CONTRATADA. Ficando a cargo do CONTRATANTE apenas o valor mensal deste instrumento contratual.

4.23. Quaisquer despesas extras de serviços solicitados pelo CONTRATANTE não serão obrigação da CONTRATADA, tais como despesas com linha fixa de telefone, entre outras.

4.24. Remunerar seus próprios funcionários de acordo com a legislação vigente, eximindo o CONTRATANTE de quaisquer vínculos empregatícios em relação aos funcionários da CONTRATADA.

4.25. Os funcionários da CONTRATADA deverão prestar assistência ao CONTRATANTE dentro do escopo dos serviços que a CONTRATADA oferece. Demais serviços que não se enquadrem neste escopo, não poderão ser executados pelos funcionários da CONTRATADA.

4.26. Não se estabelecerá, por força do presente contrato, nenhum vínculo de natureza trabalhista entre as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE.

4.27. Executar a limpeza e a manutenção da sala, mediante agendamento junto ao CONTRATANTE.

4.28. Os custos de limpeza e manutenção da sala e dos equipamentos envolvidos, serão obrigação da CONTRATADA; salvo os reparos de equipamentos e mobiliário que se encontrem danificados devido ao mau uso. Nesta situação, a CONTRATADA deverá executar o serviço de manutenção ou a substituição de equipamento ou mobiliário, à custa do CONTRATANTE.



COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

COFFITO

Fl. _____

4.29. Permitir o acesso do CONTRATANTE às áreas comuns da contratada, tais como: copa, banheiros, lounge, jardim e recepção. Caso o CONTRATANTE tenha interesse em utilizar quaisquer outros serviços da CONTRATADA, tais como: endereço fiscal, salas de reunião, coworking, serviços de cópias e impressão, etc, o CONTRATANTE deverá pagar, em fatura a ser gerada, pelos serviços extras a este Contrato utilizados.

4.30. Disponibilizar os pontos elétricos, telefônicos, de rede, e aparelho de ar condicionado, etc, que já estiverem instalados na sala discriminada, não sendo permitida a inclusão de novas instalações por parte da CONTRATANTE.

4.31. Até a máxima extensão permitida por lei aplicável, a CONTRATADA não será responsável por qualquer perda ocorrida como resultado de falha no fornecimento do serviço, por motivo de qualquer falha mecânica, greve, interrupção no fornecimento de energia, sinal de internet; ou ainda por motivo de força maior como acidentes, incêndios, enchentes, entre outros que possam produzir eventuais danos ao CONTRATANTE.

4.32. A CONTRATADA poderá alterar, a qualquer tempo, algumas condições de sua estrutura de funcionamento, visando garantir o seu aprimoramento ou a melhoria das relações entre os interessados, devendo a mesma notificar as alterações ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 10 (dias) dias. A CONTRATADA anunciará os novos termos, e negociará a sua vigência para os casos de contratos que estiverem em andamento.

4.33. À CONTRATADA reserva-se o direito de alterações nos dias ou horários de funcionamento do espaço, a qualquer momento, em virtude de feriados ou quaisquer outros motivos elegidos ao seu critério. As alterações serão notificadas por e-mail ao CONTRATANTE.

4.34. O valor global deste Contrato não será alterado em virtude de feriados, greves, falhas no fornecimento de energia, casos fortuitos ou quaisquer outros motivos que impeçam o funcionamento da localidade.

4.35. Quaisquer tolerâncias ou concessões da CONTRATADA não constituirão precedente invocável e não terão a virtude de alterar as obrigações impostas ao CONTRATANTE neste instrumento.

4.36. A CONTRATADA reserva-se o direito de não receber ou armazenar as correspondências remetidas ao CONTRATANTE, a sua empresa ou a qualquer membro de sua equipe. Isto representa um serviço extra oferecido pela CONTRATADA, alvo de um contrato específico não contemplado por este instrumento contratual.

4.37. Não é obrigação de a CONTRATADA efetuar ou receber ligações telefônicas para o CONTRATANTE.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Fazer cumprir fielmente as cláusulas integrantes deste Termo e seus anexos;

5.2. Administrar, coordenar, orientar, definir e fiscalizar a execução do contrato, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, verificando a conformidade dos serviços prestados com o objeto do Termo, anotando em



registros próprios as atividades que devem ser corrigidas, sanadas, respondidas, complementadas ou refeitas;

5.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço por um representante especialmente designado pelo COFFITO, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

5.4. Garantir o pleno cumprimento do contrato, orientando, definindo as atividades pertinentes e fornecendo os dados necessários a execução contratual a contratada;

5.5. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

5.6. Comunicar à Contratada qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;

5.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a Contratada executar fora das especificações fornecidas pelo COFFITO;

5.8. Zelar pelo cumprimento dos padrões definidos entre as partes, determinando à proponente o refazimento dos serviços, tantas vezes quanto necessárias, sempre que apresentarem incompatibilidade com o serviço contratado;

5.9. Fiscalizar, realizar testes, inspeções, perícias ou os meios necessários que permitam verificar a qualidade, a confiabilidade, a garantia, a segurança e a fidedignidade dos serviços adquiridos com as exigências e as especificações constantes no Termo;

5.10. Atestar o recebimento dos serviços adquiridos mediante o aceite formal, encaminhando as notas fiscais/faturas para pagamento no prazo contratado, desde que os serviços atendam os requisitos do Contrato, conforme aprovação da Fiscalização do Contratante;

5.11. Reter o pagamento do Contrato, no todo ou em parte, pelo tempo necessário às devidas correções, caso a Licitante não cumpra com qualquer das cláusulas contratuais firmadas ou não atenda as solicitações de garantia, reparo, complementação, assistência técnica ou de refazer, anteriormente notificadas;

5.12. Efetuar o pagamento conforme especificado neste Termo.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento processar-se-á conforme o cronograma abaixo, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e boleto, em até 05 dias úteis, sendo indispensável, para a sua realização, o aceite (que poderá ocorrer em até dois dias úteis) e, a inspeção da autoridade competente após o recebimento do objeto.

6.2. O valor global poderá ser alterado em virtude da contratação dos mesmos serviços, por um período maior de tempo, em virtude de eventuais intercorrências, dentro do previsto na legislação e, em observância aos valores apresentados na proposta comercial da contratada.



COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

COFFITO

Fl. _____

6.3. As Notas Fiscais e Boletos gerados deverão obrigatoriamente serem enviadas ao endereço eletrônico compras@coffito.gov.br, sob pena de incorrer no atraso ou impossibilidade nos pagamentos.

6.4. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

6.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Brasília, 08 de agosto de 2022

Káren da Silveira Smith
Coordenadora Geral



ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO N° 36 / 2022
CONTRATO N° ___ / 2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL - COFFITO, E DO OUTRO LADO A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, PARA LOCAÇÃO DE ESCRITÓRIO, NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES E DO FUNDAMENTO LEGAL

O CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL - COFFITO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede no SRTS 701, Conjunto L, Edifício Assis Chateaubriand, Bloco 2, Sala 602 - Cep 70340-906, inscrito no CNPJ sob o n° 29.207.695/0001-69, representado pelo seu Presidente, o Conselheiro Federal Dr. Roberto Mattar Cepeda e, de outro lado a Empresa XXXXX XXXXX XXXXX, inscrita no CNPJ sob n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida no endereço XXXXXXXX XXXXXX XX XXXXXXX, Teresina - PI, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio proprietário XXXXX XXXXX XXXX, inscrito no CPF sob o n° XXX.XXX.XXX-XX, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para locação de imóvel, sujeitando-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA à Lei n° 8.666/1993 e legislação correlata ao objeto, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a locação de escritório para os trabalhos da Comissão Eleitoral para o Pleito do CREFITO-14, em Teresina - PI.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS NORMAS DE REGÊNCIA DO CONTRATO

O presente CONTRATO rege-se pelas normas contidas na Lei n° 8.666/1993 e demais disposições legais reguladoras de licitações e contratos de locação imobiliária, quando pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação é efetuada em conformidade com o resultado da dispensa de licitação promovida pelo COFFITO, em que a CONTRATADA foi adjudicado o objeto da licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Constituem parte integrante deste Contrato os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- I - Proposta de preço,
- II - Documentos de Habilitação;

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

CONTRATADA



COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

COFFITO

Fl. _____

A contratante fará uso dos imóveis e mobiliário locados exclusivamente para o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão Eleitoral, não podendo alterar essa destinação sem prévio consentimento da Coordenação e da Contratada, nem compartilhar o mesmo com outros usuários.

É de responsabilidade e dever exclusivos da contratante a obtenção de todas as licenças e alvarás que forem necessários ao desenvolvimento de suas atividades, sem que qualquer negativa em suas obtenções implique na suspensão do pagamento dos alugueres e encargos da locação.

A contratante declara ter recebido, o escritório objeto deste contrato, com a mobília no estado em que se encontram.

É vedado à contratante introduzir nos imóveis qualquer tipo de alteração ou benfeitoria.

No término da locação, a entrega das chaves será precedida de vistoria nos locais, devendo o CONTRATANTE indenizar, os móveis e equipamentos que se encontrarem danificados, conforme os preços de mercado, salvo aqueles com desgastes pelo uso comum.

Consistem como serviços e benefícios oferecidos pela **CONTRATADA** no ambiente da locação aqueles descritos na proposta apresentada e, em conformidade com o Pedido de Orçamento.

O **CONTRATANTE** poderá, se assim desejar, contratar os serviços complementares disponibilizados pela **CONTRATADA**, de acordo com custos adicionais discriminados e pagamento avulso não pertinente a este contrato.

Os demais serviços disponibilizados pela **CONTRATADA** que não estejam relacionados serão cobrados à parte segundo a política de preços praticada pela **CONTRATADA** à época da prestação do serviço.

A **CONTRATADA** é obrigada a disponibilizar o espaço, no mínimo, ao **CONTRATANTE** em horário comercial, de segunda-feira à sexta-feira, exceto nos feriados ou datas previamente informadas, sendo que qualquer ato de liberalidade da **CONTRATADA** caso seja ultrapassado a quantidade de dias e horas, não a vincula.

Em caso fortuito ou força maior, o horário de funcionamento pode ser alterado sem prévio aviso a **CONTRATANTE**, não importando em violação da disponibilização do espaço nos termos do contrato, nem gerando tal fato qualquer responsabilidade civil para a **CONTRATADA**.

Não será permitido acesso às dependências da **CONTRATADA** de qualquer pessoa que não esteja vinculado à **CONTRATANTE** e previamente cadastrada para utilização do espaço, bem como não será permitido a utilização da sala privativa por número de pessoas superior à capacidade das posições de trabalho contratadas, devendo ser observado e respeitado o nível de ruído e as regras de conduta estabelecidas, bem como as normas de utilização do espaço e do condomínio.

Os contratantes ajustam, desde já, que as intimações, citações ou notificações, serão feitas através de correspondência com aviso de recebimento (AR), ou pelas demais hipóteses previstas no Código de Processo Civil.

CONTRATADA



COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

COFFITO

Fl. _____

A CONTRATADA não se responsabiliza por acidentes de qualquer natureza ocorridos com o CONTRATANTE ou terceiros no interior de seu estabelecimento, seja por mau uso dos equipamentos que disponibiliza, seja por problemas de saúde de qualquer natureza.

Qualquer relação contratual havida entre a CONTRATANTE e terceiros, no interior do estabelecimento da CONTRATADA, não gera a esta qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, seja em face da CONTRATANTE ou do terceiro.

O nível de ruído no espaço compartilhado deve seguir a política de boa convivência (regras de conduta) que poderá ser disponibilizado ou informado pela CONTRATADA no ato da assinatura do contrato, cabendo a CONTRATANTE seguir estritamente as regras ali impostas, sendo vedado, inclusive, a entrada de animais, fumar e outras condutas, dentro do escritório.

O patrimônio da **CONTRATANTE**, que se utilizará dos serviços objeto deste contrato, não se confunde com o patrimônio do domicílio ou endereço empresarial da **CONTRATADA**, isto é, os equipamentos, mobiliário, máquinas, material de apoio, utensílios e afins pertencem exclusivamente a **CONTRATADA** e não podem ser penhorados nas ações que o **CONTRATANTE** venha a responder.

Fica vedado ao CONTRATANTE e a CONTRATADA o uso do nome/imagem sem a prévia e escrita autorização no que tange a propaganda, marketing e afins, tanto na mídia escrita, falada, virtual, redes sociais, aplicativos de mensagens ou qualquer outro meio de divulgação.

O horário de utilização é, no mínimo durante os dias úteis e em horário de funcionamento comercial regular.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

O valor a ser pago, mensalmente, pela locação do objeto do presente Contrato é de R\$ X.XXX,XX (xxxx reais xxxxx centavos).

O pagamento devido pela CONTRATANTE processar-se-á, mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal por parte da CONTRATADA, juntamente com boleto bancário, ou dados para crédito em conta corrente empresarial, em até 5 (cinco) dias úteis.

No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

A contratante fica desobrigada a pagar as despesas, ainda que proporcionais, referentes ao IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano), taxas incidentes e devidas, tarifas e outros encargos, assim como a quota-parte nas despesas comuns (condomínio) que corresponder ao escritório locado.

Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

ATA
T
R
A
N
S
A
C
T
A



COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

COFFITO

Fl. _____

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, caso pertinente.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado o pagamento de multa de 01% (um por cento) sobre a parcela em atraso e, de taxa de compensação financeira, devida pela Contratante entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Poderá o presente CONTRATO ser rescindido, caso ocorram os motivos constantes dos Artigos 77, 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93, em que não haja culpa da Administração, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ou ainda, nos demais casos previstos na legislação vigente.

O contrato poderá ser rescindido automaticamente, na hipótese de falência, recuperação judicial, dissolução e ou liquidação, judiciais ou extrajudiciais da contratante, após aviso prévio à CONTRATADA.

O contrato poderá ainda ser rescindido antes da vigência inicialmente definida, quando da extinção da demanda (término dos procedimentos eleitorais) pela locação, mediante aviso prévio mínimo de 30 dias corridos à contratada, ou deverá pagar quantia referente à locação mensal, caso o período entre o aviso e a desocupação seja menor que o elencado.

CONTRATAÇÃO



Uma vez rescindido o Contrato, o CONTRATANTE obriga-se a desocupar a sala locada de imediato. Desta forma, caso o CONTRATANTE não efetue a desocupação da Sala imediatamente após a rescisão deste Contrato, a CONTRATADA fica desde já autorizada pelo CONTRATANTE a recolher o material que estiver na sala. O material recolhido ficará sob a guarda da CONTRATADA por um período de 15 (quinze) dias corridos aguardando sua retirada pelo CONTRATANTE; após este prazo o CONTRATANTE autoriza à CONTRATADA a encaminhar à doação os materiais recolhidos na Sala.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observado o limite na legislação vigente, ou encerrado, unilateralmente, quando do término do Processo Eleitoral do CREFITO-14.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir fielmente as cláusulas integrantes do Termo de Referência e seus anexos;

Cumprir fielmente as cláusulas integrantes do Contrato e seus anexos;

Realizar a limpeza adequada da localidade;

Prestar os serviços ofertados com qualidade, eficiência, presteza, sigilo, ética e pontualidade, em conformidade com o Pedido de Orçamento encaminhado e, com o que for declarado na proposta vencedora;

Identificar e anotar em formulários apropriados as não conformidades existentes na execução das cláusulas do Contrato, as falhas ou defeitos ocorridos durante a prestação dos serviços, as providências e soluções adotadas, informando por escrito ao gestor do contrato;

Garantir o pleno cumprimento do Contrato, praticando as melhores técnicas administrativas e operacionais na execução dos serviços, adotando e implementando as orientações fornecidas pela fiscalização do Contratante;

Entregar os serviços ao Contratante em total acordo com as cláusulas pactuadas, com os respectivos documentos legais, nos quais fique descrito o que foi executado, os quantitativos fornecidos, a qualidade e as respectivas características técnicas relevantes;

Disponibilizar as chaves e/ou o controlar o acesso de pessoas ao escritório locado para a contratante.

Informar imediatamente ao COFFITO, quando da observância da tentativa de fraudes e/ou invasão à localidade;

Apresentar as notas fiscais/faturas ou documentos equivalentes preenchidos com informações identificadoras dos serviços prestados e o montante para pagamento no prazo contratado, após aceitação dos serviços fornecidos à Comissão Eleitoral do COFFITO;

Acatar a notificação emitida pelo COFFITO quanto ao não atendimento de cláusulas contratuais firmadas, quanto a providências técnicas e/ou administrativas anteriormente informadas e não atendidas, quanto a responsabilidade por descumprimento do Contrato e respectivas penalidades;

A
T
R
A
Z
I
M



COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

COFFITO

Fl. _____

Esclarecer por escrito os fatos apontados como motivadores da notificação, suas causas, suas consequências e as implicações legais, ao gestor do contrato do COFFITO que acatará ou não as justificativas apresentadas;

Providenciar, no mais breve espaço de tempo, a regularização das cláusulas contratuais não cumpridas, das solicitações de reparo ou substituição de mobiliário que não esteja em bom estado de utilização;

Arcar com eventuais prejuízos causados ao COFFITO e/ou a terceiros, provocados por imperícia, ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo também pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na prestação dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que forem constatados, independentemente do controle e da fiscalização exercidos pela contratada, desde que devidamente comprovado e, notificado previamente, para ampla defesa ao contraditório nos termos da legislação vigente;

Manter todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, que ensejaram a sua contratação, devidamente atualizadas, durante toda a vigência do Contrato, sem ônus para o COFFITO;

Manter equipe adequada e qualificada durante todo o processo de prestação de serviços;

Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados, restando clara a total inexistência de vínculo trabalhista, corresponsabilidade, sub-rogação ou substituição de toda e qualquer obrigação tributária, previdenciárias, de encargos sociais, não havendo entre o CONTRATADO e a CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação, parceria ou negócios afins que não seja o objeto prestado desse contrato;

Assumir todos os gastos e despesas que fizer para o adimplemento das obrigações decorrentes do Contrato;

Responder por perdas e danos que venham a ser causados ao COFFITO e/ou terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa dos seus técnicos ou seu preposto, quando ocorrida nas suas dependências, reparando ou indenizando os prejuízos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, desde que devidamente comprovado e, notificado previamente, para ampla defesa ao contraditório nos termos da legislação vigente;

Manter um preposto capacitado e aceito pelo COFFITO para gerenciar, supervisionar, representá-la técnica e administrativamente ou fornecer informações sobre os serviços, sempre que necessário de forma permanente, durante todo o período de vigência do contrato;

Não atribuir ao Contratante qualquer ônus ou responsabilidade, quer pela via administrativa ou judicial, pelas obrigações oriundas da execução do objeto do presente Contrato;

Não discutir perante terceiros, divulgar, revelar, ceder a qualquer título, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica dados da Eleição produzidos pela Comissão Eleitoral.

ATA



COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

COFFITO

Fl. _____

Efetuar em dia o pagamento dos encargos tributários que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, como também despesas relativas à água, luz, internet assim como as linhas telefônicas exclusivas da CONTRATADA. Ficando a cargo do CONTRATANTE apenas o valor mensal deste instrumento contratual.

Quaisquer despesas extras de serviços solicitados pelo CONTRATANTE não serão obrigação da CONTRATADA, tais como despesas com linha fixa de telefone, entre outras.

Remunerar seus próprios funcionários de acordo com a legislação vigente, eximindo o CONTRATANTE de quaisquer vínculos empregatícios em relação aos funcionários da CONTRATADA.

Os funcionários da CONTRATADA deverão prestar assistência ao CONTRATANTE dentro do escopo dos serviços que a CONTRATADA oferece. Demais serviços que não se enquadrem neste escopo, não poderão ser executados pelos funcionários da CONTRATADA.

Não se estabelecerá, por força do presente contrato, nenhum vínculo de natureza trabalhista entre as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE.

Executar a limpeza e a manutenção da sala, mediante agendamento junto ao CONTRATANTE.

Os custos de limpeza e manutenção da sala e dos equipamentos envolvidos, serão obrigação da CONTRATADA; salvo os reparos de equipamentos e mobiliário que se encontrem danificados devido ao mau uso. Nesta situação, a CONTRATADA deverá executar o serviço de manutenção ou a substituição de equipamento ou mobiliário, à custa do CONTRATANTE.

Permitir o acesso do CONTRATANTE às áreas comuns da contratada, tais como: copa, banheiros, lounge, jardim e recepção. Caso o CONTRATANTE tenha interesse em utilizar quaisquer outros serviços da CONTRATADA, tais como: endereço fiscal, salas de reunião, coworking, serviços de cópias e impressão, etc, o CONTRATANTE deverá pagar, em fatura a ser gerada, pelos serviços extras a este Contrato utilizados.

Disponibilizar os pontos elétricos, telefônicos, de rede, e aparelho de ar condicionado, etc, que já estiverem instalados na sala discriminada, não sendo permitida a inclusão de novas instalações por parte da CONTRATANTE.

Até a máxima extensão permitida por lei aplicável, a CONTRATADA não será responsável por qualquer perda ocorrida como resultado de falha no fornecimento do serviço, por motivo de qualquer falha mecânica, greve, interrupção no fornecimento de energia, sinal de internet; ou ainda por motivo de força maior como acidentes, incêndios, enchentes, entre outros que possam produzir eventuais danos ao CONTRATANTE.

A CONTRATADA poderá alterar, a qualquer tempo, algumas condições de sua estrutura de funcionamento, visando garantir o seu aprimoramento ou a melhoria das relações entre os interessados, devendo a mesma notificar as alterações ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 10 (dias) dias. A CONTRATADA anunciará os novos termos, e negociará a sua vigência para os casos de contratos que estiverem em andamento.

À CONTRATADA reserva-se o direito de alterações nos dias ou horários de funcionamento do espaço, a qualquer momento, em virtude de feriados ou

CONTRATADA



COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

COFFITO

Fl. _____

quaisquer outros motivos elegidos ao seu critério. As alterações serão notificadas por e-mail ao CONTRATANTE.

O valor global deste Contrato não será alterado em virtude de feriados, greves, falhas no fornecimento de energia, casos fortuitos ou quaisquer outros motivos que impeçam o funcionamento da localidade.

Quaisquer tolerâncias ou concessões da CONTRATADA não constituirão precedente invocável e não terão a virtude de alterar as obrigações impostas ao CONTRATANTE neste instrumento.

A CONTRATADA reserva-se o direito de não receber ou armazenar as correspondências remetidas ao CONTRATANTE, a sua empresa ou a qualquer membro de sua equipe. Isto representa um serviço extra oferecido pela CONTRATADA, alvo de um contrato específico não contemplado por este instrumento contratual.

Não é obrigação de a CONTRATADA efetuar ou receber ligações telefônicas para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar a locação por um representante especialmente designado pelo COFFITO, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

Comunicar à contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a locação;

Zelar pelo cumprimento dos padrões definidos entre as partes, determinando à proponente o refazimento dos serviços, tantas vezes quanto necessárias, sempre que apresentarem incompatibilidade com o serviço contratado;

Atestar o recebimento do escritório para locação;

Fiscalizar os documentos que comprovem as regularidades jurídicas, fiscais e trabalhistas da Contratada e a qualificação de sua equipe técnica, solicitando os originais quando julgar necessário;

Autorizar formalmente a entrada dos funcionários da contratada, devidamente identificados, quando necessários para fiscalização do contrato;

Efetuar o pagamento conforme pactuado.

Em caso de dano decorrente morais/materiais das relações comerciais da CONTRATANTE por culpa ou dolo, deverá a mesma ressarcir ao CONTRATADO todos e quaisquer ônus que porventura está venha a suportar, decorrente ou não de medida judicial, reparatória ou indenizatória.

Providenciar e se responsabilizar pela guarda e conservação de todos os seus bens e pertences particulares, com eventual auxílio da contratada, no que for cabível, razoável e pertinente.

Manter o escritório locado, bem como todas as instalações e serventias, em perfeito estado de conservação, funcionamento, asseio e higiene, restituindo-os quando findo ou rescindido o contrato, nas mesmas condições em que os recebeu, após a devida verificação pela contratada do estado em que se encontrarem, respeitado o desgaste natural da utilização dos imóveis.

CONTRATADA



COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

COFFITO

Fl. _____

Permitir, através de preposto credenciado, que a contratada possa vistoriar o imóvel e móveis objetos da presente locação, a fim de averiguar o estado e conservação do mesmo, podendo, constatadas avarias, imperfeições, ou falta de manutenção, solicitar o seu devido reparo, o que deverá ser cumprido, por parte da contratante.

Comunicar imediatamente por escrito à contratada, quando da ocorrência de danos ou defeitos existentes nas unidades, bem como na hipótese de eventuais perturbações de terceiros;

Providenciar a imediata reparação dos danos verificados nas unidades autônomas, provocados por si, seus visitantes e/ou prepostos;

Não modificar a forma interna ou externa das unidades, nem colocar placas, letreiros ou faixas na sua fachada, ou nas partes comuns;

Cumprir integralmente as convenções e demais regulamentos/regimentos internos da contratada e do prédio em que se situar o escritório;

Fornecer a CONTRATADA toda a documentação solicitada para a abertura do cadastro na empresa.

O CONTRATANTE assume o compromisso de prestar informações precisas e verdadeiras, correndo o risco de responder nas formas da Lei se assim não o fizer.

Manter número de telefone e seus endereços, físico e eletrônico, atualizados junto a CONTRATADA, assim como os dados referentes à Pessoa Jurídica caso esteja vinculada a este Contrato.

Informar na Recepção os nomes das pessoas que estão autorizadas a retirar e a entregar a chave da sala discriminada.

Preencher Fichas de Cadastro de clientes da CONTRATADA e manter seus dados atualizados.

Cumprir com todas as leis e regulamentações na condução dos seus negócios; não devendo fazer nada ilegal ligado a CONTRATADA. O CONTRATANTE não deve fazer nada que possa causar qualquer incômodo ou aborrecimento, ou causar perdas e danos à CONTRATADA, incluindo danos à reputação.

Utilizar a sala discriminada no horário de funcionamento da CONTRATADA. Em hipótese alguma a CONTRATADA irá abrir o espaço fora do seu horário de funcionamento para o CONTRATANTE ter acesso a mesma.

Retirar, na Recepção, a chave da sala discriminada e devolvê-la no encerramento deste Contrato. O CONTRATANTE ficará responsável pela chave durante todo o período contratado, arcando com qualquer ônus referente à perda da chave.

Utilizar a sala discriminada para o uso de escritório com finalidade empresarial, para trabalhar ou receber clientes; bem como conservá-la de forma que possa continuar sendo utilizada. Em hipótese alguma a referida sala poderá ser utilizada como loja, estabelecimento de comércio, ou afins.

Não transferir este Contrato, locar ou sublocar, ceder, emprestar, sob qualquer pretexto, a sala discriminada, sendo esta infração motivo bastante

CONTRATADA



para rescisão unilateral do presente Contrato pela CONTRATADA, com imediata satisfação dos consectários contratuais e legais.

Ocupar a sala com o número máximo de pessoas estipulado.

Não remover móveis e equipamentos das áreas comuns da CONTRATADA; assim como quaisquer equipamentos ou itens de mobiliário que o CONTRATANTE deseje trazer para a sala em questão, deverão passar por prévia aprovação da CONTRATADA.

Manter a sala trancada a fim de preservar os seus pertences, sendo responsável por estes.

A CONTRATADA não se responsabiliza por extravios, perdas, furtos e roubos de dinheiro, equipamentos, máquinas ou quaisquer outros objetos de valor contidos na sala. Sendo de total responsabilidade do CONTRATANTE os seus guardados.

Não alterar, em nenhuma hipótese, as características internas e externas; instalar, adaptar ou fazer benfeitorias; fixar adesivos, cartazes, imãs ou quaisquer outros objetos que possam comprometer o piso, as paredes, o teto, a porta ou o mobiliário da sala.

Não expor ou fixar cartazes, adesivos, banners ou quaisquer outros itens de comunicação visual na fachada ou nas dependências externas ou internas da CONTRATADA sob qualquer pretexto.

Desligar as luzes e os equipamentos ao sair da sala e não deixar sacos de lixo ou quaisquer outros materiais ou equipamentos nas áreas comuns da CONTRATADA.

É expressamente proibido o CONTRATANTE utilizar a sala discriminada para guardar, dentre outros, qualquer tipo de material inflamável, armas brancas ou de fogo, quaisquer produtos que causem dependência química ou psíquica e de uso proibido pela legislação em vigor; alimentos perecíveis, plantas e animais vivos ou mortos.

Facultar à CONTRATADA vistoriar a sala elencada sempre que for solicitado e não promover festa ou comemoração sob qualquer pretexto na mesma ou em qualquer dependência interna ou externa da CONTRATADA.

Não fumar no interior da sala ou demais dependências internas da CONTRATADA.

Cumprir com todas as normas do regimento interno da CONTRATADA.

Seguir as normas gerais do estacionamento da CONTRATADA.

Não trazer animais para as dependências da CONTRATADA, tanto na área externa como na área interna.

Não utilizar para qualquer finalidade o nome, a marca, imagens das dependências ou dos eventos da CONTRATADA, salvo mediante aprovação prévia.

Arcar com todas as despesas, taxas e impostos referentes à abertura e manutenção de sua empresa, isentando a CONTRATADA de tais obrigações.

CONTRATADA



COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

COFFITO

Fl. _____

É vedada ao CONTRATANTE a divulgação dos números de telefone da CONTRATADA como seus números de telefone. A divulgação destes números de telefone representa um serviço extra oferecido pela CONTRATADA, alvo de um contrato específico não contemplado por este instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do Orçamento Próprio do COFFITO, aprovado para o exercício de 2022, nos elementos de despesas n.º 6.2.2.1.1.01.04.04.038.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Incorre em crime aquele que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, sujeitando-se à pena de detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e à pena de multa.

Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

Impedimento para assinatura do Contrato, se concluída a fase licitatória.

Cancelamento do Contrato se já assinado.

A contratada que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não contrair a Ordem de Serviço; deixar de entregar documentação exigida; apresentar documentação falsa; ensejar a execução de seu objeto; não mantiver a proposta; deixar de entregar ou fraudar a entrega dos serviços; comportar-se de modo inidôneo; fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União e, será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas.

Pela infração das cláusulas deste Termo, a Contratante poderá, garantida o amplo contraditório e ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a utilização dos equipamentos;

Multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, por dia em que a contratada não disponibilizar o acesso ao escritório, até o quinto dia consecutivo, em que será rescindida a pactuação;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de recusa de celebração do Contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar gravemente na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo e pela recusa injustificada de manutenção dos compromissos assumidos na contratação;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração

CONTRATADA



COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

COFFITO

Fl. _____

pelos prejuízos resultantes, nos casos de apresentação de documentação falsa, fraudar a execução do objeto ou cometer fraude fiscal.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo COFFITO.

Os valores das multas de mora poderão ser descontados da garantia contratual e/ou da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes no COFFITO em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Diretoria, devidamente justificado.

Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente contratação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Em qualquer hipótese, o CONTRATADO será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação vigente.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Qualquer tolerância por parte do **CONTRATADO** em relação ao descumprimento de qualquer Cláusula do presente Contrato será considerada mera liberalidade, a qual não implicará em novação ou renúncia quanto ao exercício posterior dos direitos decorrentes de tal descumprimento, que poderá ser exigido a qualquer tempo, não podendo o infrator alegar a tolerância como motivo de

ADMINISTRAÇÃO



exclusão de responsabilidade em futuros inadimplementos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

Tal como prescrito na lei, o CONTRATANTE e o CONTRATADO não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Teresina - PI, para dirimir os eventuais litígios decorrentes do presente ajuste, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente CONTRATO, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só eleito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Brasília - DF, __ de _____ de 2022.

Dr. Roberto Mattar Cepeda
Presidente do COFFITO

XXXXX XXXXX XX XXXX
XXXXXXXX XXXXXX

Hebert Chemicatti
Fiscal

Preposto

ATA
U
N
I
C
I
D
A
D
A